232 Luiz Alcalá

LEI Nº 2.456, DE 24 DE NOVEMBRO DE 1.980

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 2º DA LEI Nº 2.376, DE 24 - DE ABRIL DE 1979 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ ALCALÁ, Prefeito do Município de Porto Feliz, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal de Porto Feliz aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - O artigo 2º da Lei nº 2.376, de 24 de abril de 1979 - passa a vigorar com a redação seguinte:

"ARTIGO 2º - A abertura da estrada referida no Artigo 1º desta lei obedecerá a traçado técnicamente viável - e devidamente aprovado pela União São Paulo S/A - Agricultura, Indústria e Comércio-Açucar e Alcool.

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, - revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, 24 DE NOVEMBRO DE 1.980.-

Luiz Alcalá

LUIZ ALCALÁ
Prefeito Municipal

PUBLICADA PELA IMPRENSA LOCAL E REGISTRADA NO LIVRO PRÓPRIO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA, EM 24 DE NOVEMBRO DE 1980

Nelson Tabarro

NELSON TABARRO
Diretor